



LEI ORDINÁRIA N.º 925/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação da Lei n.º 919/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiação do Concurso Leiteiro e do Concurso de Banana, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º, do art. 1º, da Lei n.º 919/2025, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, mediante a realização do Concurso Leiteiro e do Concurso de Banana, integrantes da 50ª Festa da Banana e do Leite, programada para o período de 23 a 27 de julho de 2025, como forma de fomentar o setor agropecuário local e preservar a tradição do evento.

§ 1º O valor total destinado à participação e premiação dos concursos não poderá ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n.º 919/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves, (ES), 17 de julho de 2025.

██████████ ██████████
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

